

Altera o artigo 2.º, da Lei Municipal n.º 1030, de 20. dez. 67, sobre o perímetro urbano. O Prefeito do Município de Guaratinguetá Faço saber que a Câmara Municipal de-
reta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º—O artigo 2.º da Lei Municipal n.º 1.030, de 20 de dez. 67 passa a ter a seguinte redação:

O perímetro urbano de Guaratinguetá e adjacências fica delimitado pelos seguintes pontos convencionais:

Tem seu ponto de partida (p.p. - 0) no Reservatório Geral de Água, na estrada da Colônia do Piaguá, e segue em reta de 835,00m e rumo de 33º00' SE, indo até o ponto 1; deste ponto segue em reta de 685,00m e rumo de 87º30' NE, indo até o ponto 2 que fica próximo do Conjunto Habitacional da COHAB Bandeirante e na margem esquerda do Rio Paraíba; do ponto 2 atravessa o Rio Paraíba, indo até o ponto 3 tendo uma extensão de 150,00m e rumo de 87º30' NE; do ponto 3 desce em linha curva paralela a margem direita do referido rio, mantendo um asfaltamento de 50,00m da mesma, indo até o ponto 4 tendo uma extensão de 880,00m; do ponto 4 segue em reta de 610,00m e rumo de 63º30' SE, até o ponto 5; do ponto 5 segue em reta de 800,00m e rumo de 6º15' NE, indo até o ponto 6; do ponto 6 segue em reta de 700,00m e rumo de 35º40' NE, indo até o ponto 7; do ponto 7 segue em reta de 800,00m e rumo de 55º00' NE, indo até o ponto 8; deste ponto segue em reta de 640,00m e rumo de 63º30' NE, até o ponto 9; deste ponto segue em reta de 680,00m, atravessando perpendicularmente a Rede Ferroviária Federal S/A, e rumo de 51º15' SE, indo até o ponto 10; deste ponto segue em reta de 410,00m e rumo de 64º15' NE, indo até o ponto 11; deste ponto segue em reta de 1.610,00 m, atravessando as Rodovias Washington Luiz [SP 66] e Presidente Dutra [BR 116] respectivamente, e rumo de 30º30' SE, indo até o ponto 12; deste ponto segue em reta de 860,00m e rumo de 43º00' SW, indo até o ponto 13; deste ponto segue em reta de 330,00m e rumo de 47º45' SW, indo até o ponto 14; deste ponto segue em reta de 900,00 m e rumo de 54º30' SW, indo até o ponto 15; deste ponto segue em reta de 300,00m, e rumo de 68º00' NW, indo até o ponto 16; deste ponto segue em linha reta de 580,00m e rumo de 33º00' NW, indo até o ponto 17; deste ponto segue em linha reta de 435,00m e rumo de 26º00' SW, indo até o ponto 18; deste ponto segue em linha reta de 400,00m e rumo de NW, indo até o ponto 19; deste ponto segue em reta de 410,00m e rumo de 42º30' SW, indo até o ponto 20; deste ponto segue em linha reta de 350,00m e rumo de 87º30' S E, indo até o ponto 21; deste ponto segue em linha reta de 290,00m e rumo de 61º00' S E, indo até o ponto 22; deste ponto segue em linha reta de 150,00 m atravessando perpendicularmente a Estrada Municipal Tres Barras, e rumo de 29º30' SW, indo até o ponto 23; deste ponto segue em linha reta de 515,00m e rumo de 86º00' NW, indo até o ponto 24; deste ponto se-

gue em linha reta de 310,00m e rumo de 69°00' nw, indo até o ponto 25; deste ponto segue em reta de 1.980,00m e rumo de 46°00' sw, indo até o ponto 26; deste ponto segue em reta de 200,00m e rumo de 35°15' s e, indo até o ponto 27; deste ponto segue em reta de 160,00m e rumo de 72°00' n e, indo até o ponto 28; deste ponto segue em reta de 145,00m e rumo de 14°30' s e, indo até o ponto 29; deste ponto segue em reta de 380,00m e rumo de 47°30' sw, indo até o ponto 30; deste ponto segue em reta de 160,00m e rumo de 83°00' sw, indo até o ponto 31; deste ponto segue em reta de 360,00m e rumo de 24°30' nw, indo até o ponto 32; deste ponto segue em reta de 405,00m e rumo de 80°45' sw, indo até o ponto 33; deste ponto segue em reta de 480,00m e rumo de 11°15' sw, indo até o ponto 34; deste ponto segue em reta de 215,00m e rumo de 17°00' s e, indo até o ponto 35; deste ponto segue em reta de 195,00m atravessando perpendicularmente o Ribeirão São Gonçalo, e rumo de 57°15' sw, indo até o ponto 36; deste ponto segue em reta de 300,00m e rumo de 87°00' sw, indo até o ponto 37; deste ponto segue em reta de 625,00m e rumo de 7°30' nw, indo até o ponto 38; deste ponto segue em reta de 235,00m e rumo de 79°30' SW, indo até o ponto 39; deste ponto segue em linha reta de 245,00m e rumo de 4°00' sw, indo

até o ponto 40; deste ponto segue em reta de 290,00m e rumo de 40°30' sw, indo até o ponto 41; deste ponto segue em reta de 280,00m e rumo de 5°15' s e, indo até o ponto 42; deste ponto segue em reta de 520,00m e rumo de 57°30' sw, indo até o ponto 43; deste ponto segue em reta de 320,00m, atravessando o Ribeirão dos Mottas, e rumo de 35°15' nw, indo até o ponto 44; deste ponto segue em reta de 450,00m e rumo de 49°15' n e, indo até o ponto 45; deste ponto segue em reta de 420,00m e rumo de 2°00' nw, indo até o ponto 46; deste ponto segue em reta de 355,00m e rumo de 54°45' n e indo até o ponto 47; deste ponto segue em reta de 70,00m e rumo de 12°00' nw, indo até o ponto 48; deste ponto segue em reta de 210,00m e rumo de 64°45' nw, indo até o ponto 49; deste ponto segue em reta de 225,00m e rumo de 81°30' sw, indo até o ponto 50; deste ponto segue em reta de 440,00m e rumo de 45°15' sw indo até o ponto 51; deste ponto segue em reta de 1.110,00m e rumo de 69°30' sw, indo até o ponto 52; deste ponto segue em reta de 435,00m, atravessando perpendicularmente a Rodovia Presidente Dutra (BR 116), Avenida Padroeira do Brasil (SP 66) e Rede Ferroviária Federal S/A respectivamente, e rumo de 23°00' nw, indo até o ponto 53; deste ponto segue em reta de 545,00m e rumo de 68°15' n e, indo até o ponto 54; deste ponto segue em reta de 440,00m e rumo de 54°00' ne, indo até o ponto 55; deste ponto segue em reta de 725,00m e rumo de 61°00' ne, indo até o ponto 56; deste ponto segue em reta de 1.075,00m e rumo de 10°30' nw, indo até o ponto 57 (margem direita do Rio Paraíba); deste ponto segue em reta de 120,00m e rumo de 120,00m e rumo de 10°30' nw, indo até o ponto 58 (margem esquerda do Rio Paraíba); deste ponto segue em reta de 285,00m e rumo de 10°30' nw, indo até o ponto 59; deste ponto segue em reta de 405,00m e rumo de 87°30' nw, indo até o ponto 60; deste ponto segue em reta de 185,00m e

rumo de 18°00' nw, indo até o ponto 61; deste ponto segue em reta de 530m e rumo de 58°30' n e, indo até o ponto 62; deste ponto segue em reta de 1520,00m e rumo de 87°00' nw, indo até o ponto 63; deste ponto segue em linha reta de 680,00m, atravessando a Estrada Municipal Guaratinguetá—Bairros do Potim e Pedrinhas, e rumo de 44°15' n e, indo até o ponto 64; desde ponto segue em reta de 585,00m e rumo de 87,45' n e, indo até o ponto 65; deste ponto segue em reta de 455,00m e rumo de 4°00' s e, indo até o ponto 66; deste ponto segue em reta de 325,00m e rumo de 86°45' s e, indo até o ponto 67; deste ponto segue em reta de 765,00m e rumo de 12°00' nw, indo até o ponto 68; deste ponto segue em reta de 700,00m, atravessando a Avenida Ministro Salgado Filho, e rumo de 24°30' n e, indo até o ponto 69; deste ponto segue em reta de 835,00m, atravessando o Ribeirão Guaratinguetá e estrada Municipal dos Pilões respectivamente, e rumo de 84°30' n e, indo até o ponto 70; deste ponto segue em reta de 535,00m e rumo de 58°00' s e, indo até o ponto 71; deste ponto segue em reta de 620,00m e rumo de 38,45' n e, indo até o ponto 72; deste ponto segue em reta de 340,00m e rumo de 77°30' nw, indo até o ponto 73; deste ponto segue em reta de 420,00m e rumo de 49°30' n e, indo até o ponto 74; deste ponto segue em reta de 960,00m atravessando a Estrada Municipal da Colônia do Piaguá, e rumo de 40°00' s e, até o ponto 75; deste ponto segue em reta de 955,00 m, e rumo de 45°00' s w, indo até o ponto 76; deste ponto segue em reta de 410,00m, e rumo de 10°30' s e, indo até o ponto 77; deste ponto segue em reta de 235,00m e rumo de 87°00' s e, indo até o ponto p.p.=o, que é o ponto de partida.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá,
primeiro dia do mes de outubro de 1979.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes
Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro Registro de Leis Municipais n.º XIII.

Sergio Altino Moreira Ribeiro
Procurador Jurídico
Respondendo pelo
Departamento de Administração